CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 031/2026

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Sinimbu e a **Sra. LAISA SUELEN SCHULTZ,** com base em permissivo constitucional e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.274, de 22/12/2025.

Pelo presente instrumento o Município de Sinimbu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 94.577.632/0001-66, com sede administrativa à Avenida General Flores da Cunha, 449, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. WILSON MOLZ**, [redacted] a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a **Sra. LAISA SUELEN SCHULTZ**, [redacted] doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que a CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória, que consiste em acompanhar crianças e adolescentes em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.274, de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços acima mencionados e prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais), pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo período de 02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026, admitida a prorrogação por meio de termo aditivo conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.274, de 22/12/2025, no entanto, não sendo prorrogado o contrato com a CONTRATADA, o presente instrumento ter-se-á seu término findado e extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior,

deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, justificando o motivo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores (Lei nº 531 de 31 de outubro de 2001, art. 144) desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, arts. 228 a 232.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica específica prevista no orçamento de 2026.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá a fiscalização e acompanhamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. Anita Ana Weigel Brandenburg.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sinimbu, 02 de março de 2026.

LAISA SUELEN SCHULTZ
Contratada

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal
Município de Sinimbu
Contratante

ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Secretária de Educação, Cultura e Turismo